



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1129/2020

São Roque, 24 de novembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e **solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, junto aos CORREIOS, no sentido de adotar providências visando à colocação de CEP na Rua Adolfo Del Bonne denominada pela Lei 5.150/2020, e nas Alamedas Primavera, Eucalipto e Flamboyant, no Bairro do Cambará, denominadas pela Lei 5.147/2020 (ambas anexas).**

O presente pedido tem por objetivo atender às solicitações dos moradores, haja vista que a colocação do devido CEP nas referidas vias possibilitará a essas pessoas entregas pelos CORREIOS e outras empresas, dentre outros benefícios.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
Vereador

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**Responsável pelo GECAR/DR/SPI**  
PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905

PROTOCOLO Nº CETSUR 24/11/2020 - 09:13 9417/2020  
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 5.150**

**De 05 de outubro de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 041/20-L

De 14 de outubro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.158 de 29/10/2020

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -  
PSD)

**Dá a denominação de “Rua Adolfo Del Bonne” à via pública localizada no Loteamento Chácaras Boqueirão, Bairro da Serrinha.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Adolfo Del Bonne a via pública conhecida como Alameda Quatro, com início na Rua Valcir Lucas, lado direito e término em propriedade particular, conta com 330 metros de extensão aproximada e 5 metros de largura média aproximada.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/11/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 05 de novembro de 2020, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 36ª Sessão Ordinária de 29/10/2020**

/mgsm.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

**LEI 5.147**

**De 28 de outubro de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 042/20-L

De 19 de outubro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.157 de 27/10/2020

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -  
PSD)

**Dá a denominação às Alamedas Primavera,  
Eucalipto e Flamboyant no Bairro do Cambará.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ALAMEDA PRIMAVERA” a via  
pública a conhecida por esse mesmo nome, com início na Rua Jorge Francisco dos  
Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com 193,16m de  
extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020.

Art. 2º Fica denominada “ALAMEDA EUCALIPTO” a via  
pública a conhecida por esse mesmo nome, com início na Rua Jorge Francisco dos  
Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com 199,81m de  
extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020.

Art. 3º Fica denominada “ALAMEDA FLAMBOYANT” a  
via pública a conhecida por esse mesmo nome, com início na Rua Jorge Francisco  
dos Santos (Capitão Jorge) e término em propriedade particular, conta com  
231,67m de extensão e largura conforme o Decreto nº 9.376/2020.

Art. 4º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas  
ora denominadas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S ã o   P A U L O

Lei 5.147/2020

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/10/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

**Publicada em 28 de outubro de 2020, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 26/10/2020**

/mgsm.-